



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 04 dias do mês de abril de 2025, nesta cidade de Augustinópolis, Estado do Tocantins, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS**, estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 378, centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado pela senhora Secretária Municipal, **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, secretaria municipal, portador do RG nº. 224.845-SSP/TO com inscrição no CPF nº. 787.053.121-91, residente e domiciliado na Avenida Central, nº. 1.243, bairro centro, Augustinópolis/TO, e de outro lado as empresas **A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUÁRIOS – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.319.777/0001-19, com sede na Rua Manoel Matos, nº 764, Centro, na cidade de Sampaio/TO, neste ato representado por sua sócia Administradora, a Senhora **ANTONIA FREIRES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 658.951 SSP-TO e do CPF nº 015.773.461-73, residente na Rua Manoel Matos, s/nº – Bairro Centro, na cidade de Sampaio/TO; **EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.792.324/0001-72, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 108, Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora **EDINALVA DA SILVA ROCHA**, brasileira, viúva, portadora da Carteira Nacional Com Registro Geral e inscrição sob nº 917.291.061-53, residente na Rua das Mangueiras, nº 351 – Centro, na cidade de Augustinópolis/TO; **REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.738/0001-32, sito à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representado pela Sr. Diogo dos Reis Berto, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1986.033.2002-9 GEJUSPC/MA e do CPF nº 026.444.223-70, residente à Av. Pedro Neiva de Santana, Nº 50 A – João Paulo II, na cidade de Imperatriz/MA; **M A DE P SILVA – EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.324.164/0001-56, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 2452, Bairro Nova Araguatins, na cidade de Araguatins/TO, neste ato representado por sua sócia Administradora, a Senhora **MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0265292003-5 GEJUSP-MA e do CPF nº 019.147.553-08, residente na Avenida Dom Orione, nº 1106, Bairro Nova Araguatins, na cidade de Araguatins/TO; **ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.621.146/0001-76, com sede na Rua Planalto, nº 523, Bairro Centro, na cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.249.181 SSP-TO e do CPF nº 067.750.424-18, residente na Rua Planalto, nº 525, Centro na cidade de Augustinópolis/TO; e **M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.016.573/0001-00, com sede na Avenida Contorno, nº 03, Bairro Jardim de Ala, na cidade de Açailândia/MA, neste ato representado por seu sócio Administrador, o Senhor **MATEUS DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 031220762006-3 SSP-MA e do CPF nº 027.759.253-40, residente na Rua A 07, nº 05, Qd. 08, Lt. 05, Bairro Park Jardim, na cidade de





Açailândia/MA, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 008/2025, Ata de julgamento de Preços, HOMOLOGADA pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede à Rua Dom Pedro I, nº 378 - Centro, Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, junto ao FME de Augustinópolis/TO.

1.1.1. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.1.2. Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3. Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos operacionais, despesas administrativas, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.4. Os preços e quantitativos registrados para o fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo:



Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total	Fornecedor
1	ABACAXI: fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	In Natura	300	R\$6,2500	R\$1.875,0000	A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUÁRIOS – ME
2	ABÓBORA IN NATURA, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Nova, lavada, firme, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	600	R\$3,4000	R\$2.040,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
3	AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	In Natura	200	R\$9,5000	R\$1.900,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
4	AÇUCAR CRISTAL de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sódio com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 2kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Blanco	2.625	R\$6,8500	R\$17.981,2500	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
5	ALFACE, Crespa, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com coloração e tamanho uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	620	R\$3,4000	R\$2.108,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME



6	ALHO ASPECTO: In natura. Fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	1.500	R\$20,8000	R\$31.200,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
7	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 Polido, longo fino. Tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg ou 5Kg	Tia Dora	20.000	R\$3,6900	R\$73.800,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
8	BANANA PRATA APARÊNCIA: Penca, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	10.000	R\$4,0000	R\$40.000,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
9	BATATA inglesa, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura, Fresca, APRESENTAÇÃO: Nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	5.000	R\$4,5000	R\$22.500,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME



10	BETERRABA ASPECTO: In natura. Fresca, CATEGORIA: Extra, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, sem rachaduras, sem folhas, sem talos, sem sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	1.000	R\$4,0000	R\$4.000,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
11	BISCOITO CREAM CRACKER Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, estabilizante de lecitina de soja. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo 350g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	Petyan	7.350	R\$3,2000	R\$23.520,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
12	BISCOITO DOCE INTEGRAL, tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 150 a 200g.	Todeschine	1.200	R\$3,9000	R\$4.680,0000	A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUÁRIOS – ME



13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DIVERSOS SABORES Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho, corante natural de caramelo. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 300gr, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Sabores: coco, chocolate e leite. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA.	Tia Dora	7.100	R\$3,0000	R\$21.300,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
14	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, 31/60 sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g.	Petyan	3.000	R\$4,3600	R\$13.080,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
15	BOLACHA TIPO MAIZENA Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 350gr, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA.	Saboroso	10.000	R\$3,9900	R\$39.900,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP



16	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA Sabores Fubá, cenoura, coco ou Laranja. Bolo de 1 kg de 50g. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, etc.) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES. Cada forma deve conter aproximadamente 3kg de bolo, com 50 porções de 50g.	In Natura	4.000	R\$14,5000	R\$58.000,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
17	CACAU EM PÓ, solúvel. Ingredientes: 50% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 1kg	Qulimax	420	R\$35,0000	R\$14.700,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
18	CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA), CONGELADA - SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS. EMBALADA A VÁCUO. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESIDENTE DE 1KG.	In Natura	3.000	R\$14,2000	R\$42.600,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
19	CARNE BOVINA MOÍDA MÚSCULO, ASPECTO: In natura, fresca, Carne de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	In Natura	12.000	R\$19,9000	R\$238.800,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP



20	CARNE BOVINA SEM OSSO EM CUBOS OU ISCAS, SPECTO: In natura, fresca, QUARTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM GORDURA APARENTE, NÃO SERÁ ACEITO RECORTES. INSPECIONADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE.	In Natura	12.000	R\$25,7900	R\$309.480,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
21	CEBOLA ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Branca, APARÊNCIA: Cabeça, com casca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	3.000	R\$2,9900	R\$8.970,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
22	CENOURA ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	4.000	R\$4,4000	R\$17.600,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
23	CHUCHU ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	In Natura	1.200	R\$3,0000	R\$3.600,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME



24	COCO RALADO c/ 100gr Coco ralado seco não adoçado, não açúcarado, de granulação média. Produto de primeira qualidade. Pacote de 100g. O coco ralado deve ser elaborado com endosperma procedente de frutos são e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Mococa	1000	R\$3,9000	R\$3.900,0000	A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUÁRIOS – ME
25	COLORÍFICO COLORAU C/ 100 GR O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Maratá	8.000	R\$0,7700	R\$6.160,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
26	COUVE manteiga, ASPECTO: In natura, fresca, APARÊNCIA: Maço contendo de 8 a 10 folhas, APRESENTAÇÃO: Folha inteira, bem desenvolvida, nova, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, materiais terrosos, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	350	R\$4,7000	R\$1.645,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME



27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Produto de primeira Qualidade, congelado sem sinais de descongelamento, livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	Bonasa	1.200	R\$10,0000	R\$12.000,0000	ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP
28	EXTRATO DE TOMATE Extrato ou polpa de tomate - tendo o tomate como único ingrediente. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 340 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	Pomodoro	3.000	R\$3,1400	R\$9.420,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	Farinha de trigo com fermento: Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	Rosa Branca	600	R\$4,0000	R\$2.400,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP



30	FARINHA FLOCADA DE ARROZ, primeira qualidade, embalagem plástica de 500G. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Ideal	5.000	R\$2,4600	R\$12.300,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
31	FARINHA FLOCADA DE MILHO, primeira qualidade, embalagem plástica de 500G. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Ideal	10.000	R\$1,1500	R\$11.500,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
32	FÉCULA DE MANDIOCA (EMBALAGEM C/ 1KG) Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pinduca	10.000	R\$4,0000	R\$40.000,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
33	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, primeira qualidade, embalagem plástica de 1kg. Feijão carioca de fácil grau de cozimento, sem pedras e outras sujidades. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kaldinho	5.000	R\$5,0000	R\$25.000,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
34	FEIJÃO FRADINHO: primeira qualidade, embalagem plástica de 1kg. Feijão raudinho de fácil grau de cozimento, sem pedras e outras sujidades. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Dona De	600	R\$8,5000	R\$5.100,0000	M A DE P SILVA – EPP



35	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Feijão preto novo, constituído de grãos inteiros grandes eãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Ideal	2.000	R\$6,6900	R\$13.380,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
36	FRANGO INTEIRO CONGELADO, produto de primeira qualidade, congelado sem sinais de descongelamento, livre de parasitas de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo em odor e próprio sabor. Em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega	Bonasa	10.000	R\$9,9500	R\$99.500,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
37	LARANJA, TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura. Fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniforme, sem sinais de murcha e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	600	R\$3,9000	R\$2.340,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
38	LEITE 0 (zero) lactose: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura.	Italac	3.000	R\$6,3000	R\$18.900,0000	ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP



39	LEITE DE VACA INTEGRAL: leite fluído, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote.	Italac	25.000	R\$4,9000	R\$122.500,0000	ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP
40	MAÇÃ: fruta in natura, classificada, nacional, tamanho médio (até 130g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. As caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg.	In Natura	1.500	R\$6,0000	R\$9.000,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
41	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão com ovos pasteurizados tipo espaguete, de primeira qualidade. Pacotes com 400g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA.	Petyan	8.000	R\$2,4000	R\$19.200,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
42	MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso de primeira qualidade. Pacotes com 500g. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA.	Paulista	8.000	R\$3,0900	R\$24.720,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP



43	MAMÃO Formosa, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	460	R\$7,4000	R\$3.404,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
44	MANDIOCA IN NATURA: Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar	In Natura	100	R\$4,9000	R\$490,0000	A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUÁRIOS – ME
45	MANTEIGA SEM LACTOSE, embalagem plástica de 500g com tampa para proteção interna. Contendo informações do produto e nutricionais.	Piracanjuba	800	R\$19,9900	R\$15.992,0000	ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP
46	MANTEIGA, embalagem plástica de 500g com tampa para proteção interna. Contendo informações do produto e nutricionais.	Piracanjuba	800	R\$11,9900	R\$9.592,0000	ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP
47	MELANCIA ASPECTO: In natura. Fresca, TIPO: Graúda, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	8.000	R\$3,2000	R\$25.600,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
48	MILHO P/ CANJICA Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem com 500gr e deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sinhá	600	R\$3,8900	R\$2.334,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP



49	OLEO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substancias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Garrafas pet de 900ml. Validade de 6 meses na data de entrega	Concordia	4.000	R\$7,9000	R\$31.600,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
50	OVO, TIPO: Galinha, COR: Branco, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e materiais estranhos de qualquer natureza. 30X1	Iana	1.500	R\$18,0000	R\$27.000,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
51	PÃO DOCE Pão Tipo Hot Dog - alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; Pesando 50g por unidade, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico atóxico.	Aliança	4.000	R\$21,0000	R\$84.000,0000	M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA – ME
52	PEITO DE FRANGO C/ OSSO In Natura, Inteiro, Congelado, Consistência Firme e Compacta. Sem Osso e Sem Pele, com Cor, Cheiro, e Sabor Próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isentos de Sujidades Quaisquer Estranhos que Comprometam a Sua Qualidade, EMBALAGEM: Saco Plástico Atóxico.	Bonasa	5.000	R\$14,0000	R\$70.000,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
53	PIMENTAO Verde, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e quaisquer outros materiais que comprometam a sua qualidade.	In Natura	300	R\$7,0000	R\$2.100,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME



54	POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg com rendimento médio de 10 litros, sabores abacaxi, acerola, maracujá, caju, goiaba, manga. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do ministério da agricultura e abastecimento, deverá ser entregue congelada.	Só Polpa	7.000	R\$8,7000	R\$60.900,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
55	REPOLHO Verde, ASPECTO: In natura, fresco, TIPO: Médio, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Kg	In Natura	2.000	R\$4,0000	R\$8.000,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
56	SAL REFINADO Sal refinado iodado. Embalagem de 1kg. Sal refinado extra com iodato de potássio e antiumectante. Somente será considerado próprio para consumo o sal que contiver teor igual ou superior a 15 miligramas até o limite máximo de 45 miligramas de iodo por quilograma de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Golfinho	1000	R\$0,9000	R\$900,0000	A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUÁRIOS – ME
57	SALSICHA CONGELADA Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 3kg.	Friato	500	R\$8,4000	R\$4.200,0000	A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUÁRIOS – ME



58	Tomate, ASPECTO: In natura. Fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In Natura	2.000	R\$8,8000	R\$17.600,0000	EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
59	VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, frascos de 500ml, o sabor deve ser ácido, odor e cor característicos. A acidez volátil em ácido acético deve ser de no mínimo 4%. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Figueira	800	R\$2,0000	R\$1.600,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
60	MARGARINA ORIGINAL VEGETAL Margarina vegetal sem sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Embalagem secundária de caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 06 (cinco) meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	Primor	2.500	R\$6,2000	R\$15.500,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
61	MARGARINA ORIGINAL VEGETAL SEM LACTOSE. Margarina vegetal SEM LACTOSE, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, C. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY. 500G	Primor	500	R\$12,9900	R\$6.495,0000	REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Valor total registrado					R\$1.819.906,2500	



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ARP

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da presente ARP no portal de transparência e diário oficial de praxe, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade desta ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazer a entrega no endereço indicado na ordem de fornecimento, sendo este em local previamente definido pela Gestora do FME de Augustinópolis, ora requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos especificados neste termo de referência deverão ser entregues:

- a) Em dia e horário de expediente do órgão contratante, de segunda a sexta, em horário de expediente local e previamente agendado;
- b) Adequadamente acondicionados, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
- c) Em conformidade com as quantidades, especificações e características definidas neste Termo de Referência e no correspondente Edital;
- d) Livres de qualquer tipo de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

4.2. O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil e penal pelo produto fornecido.

4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A necessidade de entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado que comporte todo esse material e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade constantes nesta licitação;

5.2. Os pedidos são emitidos diariamente e de acordo com as necessidades do requisitante;



- 5.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 5.4. O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Augustinópolis/TO, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério de a autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.
- 5.5. A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;
- 5.6. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos produtos e serviços, verificando se suas características se encontram em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo;
- 5.7. Os produtos serão inspecionados qualitativa e quantitativamente, bem como a validade dos produtos, na hora da entrega;
- 5.7.1. Os produtos entregues devem apresentar validade mínima de 10 (dez) meses. Sendo apresentado produto com validade abaixo do mencionado neste tópico, o produto deverá ser devolvido e o fornecedor deverá fornecer outro produto dentro das especificações e validade aceitáveis;
- 5.8. A critério da CONTRATANTE, os produtos poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA;
- 5.9. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.
- 5.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, o fiscal, representante desta ata, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.
- 5.11. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;
- 5.12. Os produtos e serviços, objeto deste Registro de Preços, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.
- 5.13. O horário do fornecimento deverá obedecer às normas internas da administração.
- 5.14. A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- a) Especificação correta do objeto;
 - b) Número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
 - c) Marca dos produtos.
- 5.15. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.
- 5.16. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas a aquisição dos produtos, objeto desta contratação e;



5.17. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregue na sede da CONTRATANTE, ou diretamente nas Unidades Escolares, ficando facultado ao Gestor do FME indicar na solicitação o local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 6.1.

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da presente ARP no portal de transparência e diário oficial de praxe, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de





despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vista à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao órgão solicitante, conforme CNPJ e endereço do órgão solicitante.



- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

13.2. O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

13.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal/Fatura, especificando o serviço e/ou produto fornecido, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

13.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

13.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13.6 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

13.7 O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda todo o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato e/ou ARP junto ao Diário Oficial do Município - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

14.2. A Administração analisará anualmente, a pertinência, oportunidade e conveniência das prorrogações do contrato. Em caso de decisão de não ser prorrogado o contrato, será o contratado notificado oficialmente, 90 dias antes do término da vigência contratual, com confirmação de recebimento, acompanhando a notificação, das justificativas e motivações da decisão. Não haverá apreciação de contrarrazões da notificada, por se tratar de ato administrativo unilateral, materializando o princípio de poder de império da Administração, dentro da margem de sua discricionariedade, e nos limites da Lei 14.133/2021.

14.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas;

14.4. Após o interregno de um ano, nos termos anteriores, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, por apostilamento, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro vigente e legal aplicável. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por simples apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os preços ajustados poderão ser objeto de revisão visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe (reforma tributária) ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

15.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA deixar de entregar 25% (vinte e cinco) do quantitativo solicitado, considerando cada pedido.

15.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado da entrega dos produtos, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido.

15.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

15.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

15.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.

15.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.

15.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Augustinópolis/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.





15.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

15.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

15.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: ANDERSON CARVALHO BARBOSA

Cargo/Função: Fiscal de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



17.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

17.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

18.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos financeiros provenientes da Lei Orçamentária – LOA/2025.

18.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 008/2025, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.



19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Augustinópolis/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/21.

Augustinópolis/TO, 04 de abril de 2025.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA:04744560130
Assinado de forma digital por ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA:04744560130

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA:78705312191
Assinado de forma digital por MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA:78705312191

MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária e Gestora do FME de Augustinópolis/TO
Gestora da ARP

A F DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
VEST:23319777000119
Assinado digitalmente por A F DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VEST:23319777000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, L=SAMPAIO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=22759531000103, OU=presencial, CN=A F DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VEST:23319777000119
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

A. F. DOS SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VESTUÁRIOS – ME
ANTONIA FREIRES DOS SANTOS
Fornecedor

EDVALDO PAULINO DA ROCHA – ME
EDINALVA DA SILVA ROCHA
Fornecedor



Assinado de forma digital por REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA:23065738000132
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=38016084000124, ou=videoconferencia, cn=REIS
COMERCIO E SERVICOS LTDA:23065738000132

REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
DIOGO DOS REIS BERTO
Fornecedor

MARIA APARECIDA DE PAULA
SILVA:01914755308

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA DE
PAULA SILVA:01914755308

M A DE P SILVA – EPP
MARIA APARECIDA DE PAULA SILVA
Fornecedor

ARAGAO & ARAGAO
LTDA:34621146000176

Assinado de forma digital
por ARAGAO & ARAGAO
LTDA:34621146000176

ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP
CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO
Fornecedor

M DA S OLIVEIRA
MERCEARIA
LTDA:49016573000100

Assinado de forma digital
por M DA S OLIVEIRA
MERCEARIA
LTDA:49016573000100

M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA – ME
MATEUS DA SILVA OLIVEIRA
Fornecedor

Testemunhas:

1. *Almeida Silva de Araújo*
Nome: *045.948.051-41*
CPF: *045.948.051-41*

2. *marcelo miguel A. Borges*
Nome: *053556871-13*
CPF: *053556871-13*